



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 101/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A FORNECEDORA **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a fornecedora **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Paraná, 604, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 11.502.845/0001-00, neste ato representada por sua representante legal, Sra. SALETE APARECIDA RAMOS, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF nº 032.0643199-64 e Carteira de Identidade nº 7.075.538-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Linha Kennedy, zona rural, Três Barras do Paraná/PR, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 8.666/93, 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência do Chamamento Público nº 01/2019 e Dispensa/Inexigibilidade de Licitação nº 22/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2019 e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** nos padrões e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar conforme estabelece o Art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos e valores definidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2019, após a alocação de demanda, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 116.072,80 (Cento e dezesseis mil, setenta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.230	Quilo	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO.	11,20	13.776,00
2	2.280	Quilo	PÃO CASEIRO.	10,10	23.028,00
3	566	Quilo	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS.	8,10	4.584,60
4	2.780	Pé	ALFACE.	2,30	6.394,00
5	2.444	Quilo	REPOLHO VERDE.	2,50	6.110,00
6	1.010	Quilo	CENOURA.	3,50	3.535,00
7	652	Maço	CHEIRO VERDE (cebolinha e salsinha).	4,15	2.705,80
8	680	Quilo	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA.	3,71	2.522,80
9	400	Maço	COUVE TIPO MANTEIGA.	3,50	1.400,00
10	798	Quilo	BETERRABA.	3,40	2.713,20
11	1.500	Quilo	ACELGA.	3,50	5.250,00
12	80	Quilo	AÇÚCAR MASCADO.	9,50	760,00
13	980	Quilo	FEIJÃO PRETO.	6,20	6.076,00
14	948	Quilo	BOLACHA CASEIRA COM AÇÚCAR MASCADO.	16,80	15.926,40
15	80	Quilo	MELADO DE CANA.	7,70	616,00
16	1.240	Quilo	BOLO SIMPLES SEM RECHEIO E SEM COBERTURA.	15,00	18.600,00
17	250	Quilo	CEBOLA.	3,30	825,00
18	50	Quilo	PASTA DE ALHO.	25,00	1.250,00
TOTAL					116.072,80

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor contratado estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e, quaisquer outras despesas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, de acordo com a legislação em vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O presente Contrato é fixo e irrevogável, exceto em condições preconizadas pela legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 09.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.32;
- b) 09.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.32;
- c) 09.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.32;
- d) 09.003.12.367.0012.2.033.3.3.90.32;
- e) 09.004.12.366.0020.2.037.3.3.90.32.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

7.1. Para o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura/nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de entrega, para se efetivar aquele no prazo de até **30 (trinta) dias**, conforme estabelece o Edital de Chamada Pública nº 01/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

8.1. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2019, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar o fornecimento realizado pela CONTRATADA, além da correta execução dos mesmos, aplicando também as normas de execução das esferas de instancias superiores e, pesquisar o grau de satisfação dos usuários dos serviços prestados;
- b) Fazer o pagamento do fornecimento nos prazos e condições contidos neste Contrato.

8.2. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2019, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- b) É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- c) Obedecer as demais condições descritas no item 18 do Edital de Chamamento Público nº 01/2019;
- d) É vedado:
 - d.1) Fazer parte do quadro social ou de empregados da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão deste Contrato, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município **CONTRATANTE**;
 - d.2) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização do fornecimento decorrentes desse Contrato. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto desse Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da **CONTRATADA**;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pela **CONTRATANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 8.666/1993, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 78 do Estatuto das Licitações Públicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/PR para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

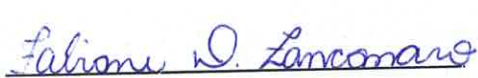
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Três Barras do Paraná/PR, 2 de julho de 2019.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito
CONTRATANTE


COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR
INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ
SALETE APARECIDA RAMOS
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
Nome:
CPF: 060.344.849-60

2. 
Nome: Luana Cristina Reppati
CPF: 826.090.809-30



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000186

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 101/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme edital de Chamamento Público nº 01/2019 e seus anexos.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e cooperativa da Agricultura Familiar Integrada do Município de Três Barras do Paraná

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Chamamento Público nº 01/2019 e Dispensa de Licitação nº 22/2019.

VALOR: R\$ 116.072,80 (Cento e dezesseis mil, setenta e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2019.

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme *Caput*, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de julho de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:01E0F7E8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2019, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO – 01 (UM) VEÍCULO DE 7 LUGARES – CONVÊNIO Nº 300/2018/SEDU**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o resultado da mesma, **DECLARANDO DESERTA** a licitação em epígrafe.

Três Barras do Paraná/PR, 02 de julho de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:708A2883

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 26/2019, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

MARCIANA KOZAK - ME – CNPJ nº 12.243.477/0001-87

LOTE 01 - PRÓTESES DENTÁRIAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	180	Unid.	Confecção de Prótese Total, superior e/ou inferior (trabalho de confecção da moldura individual, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento). Inclui-se consertos.	430,00	77.400,00
2	132	Unid.	Prótese Parcial Removível - serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial removível superior e/ou inferior em cobalto-cromo (CoCr), montagem de dentes, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento (PPR completa). Inclui-se consertos.	537,00	70.884,00
LOTE 02 - PRÓTESES DENTÁRIAS (COTA RESERVADA)					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	Unid.	Confecção de Prótese Total, superior e/ou inferior (trabalho de confecção da moldura individual, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento). Inclui-se consertos.	430,00	25.800,00

2	43	Unid.	Prótese Parcial Removível - serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial removível superior e/ou inferior em cobalto-cromo (CoCr), montagem de dentes, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento (PPR completa). Inclui-se consertos.	537,00	23.091,00
---	----	-------	---	--------	-----------

Valor total do fornecedor: R\$ 197.175,00 (Cento e noventa e sete mil cento e setenta e cinco reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 02 de julho de 2019.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:331B2951

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme edital de Chamamento Público nº 01/2019 e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 11.947/2009 e Chamamento Público nº 01/2019.

CONTRATADA

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - CNPJ nº 11.502.845/0001-00.

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 116.072,80 (Cento e dezesseis mil, setenta e dois reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 02/07/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:0622DBB1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 101/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme edital de Chamamento Público nº 01/2019 e seus anexos.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e cooperativa da Agricultura Familiar Integrada do Município de Três Barras do Paraná
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Chamamento Público nº 01/2019 e Dispensa de Licitação nº 22/2019.

VALOR: R\$ 116.072,80 (Cento e dezesseis mil, setenta e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 02/07/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:DFB9809D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 3.636/19

Data 02.07.2019

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.858/19, de 02.07.2019;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100082.009000	Execução de Obras de Infraestrutura na Área de Saúde	
4.4.90.51.00(1497)-371	Obras e Instalações	R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o provável excesso de arrecadação da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R\$
371	Contrato de Repasse nº 825851/2015/MS/CAIXA	150.000,00
TOTAL		150.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme **Caput**, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de julho de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:702F8275

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 3.637/19

Data 02.07.2019

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.859/19, de 02.07.2019;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30.00(1540)-374	Material de Consumo	R\$ 105.000,00
3.3.90.32.00(1541)-374	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00(1542)-374	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 100.000,00

07.00	SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030200212.013000	Manutenção do Consórcio Interm. de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP	
3.3.72.39.00(1543)-374	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 405.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o provável excesso de arrecadação da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R\$
374	Incremento do PAB	405.000,00
TOTAL		405.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme **Caput**, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de julho de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:67D0F2AC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 3.638/19

Data 02.07.2019

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.860/19, de 02.07.2019;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS	
3.1.90.11.00(1552)-819	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 30.000,00
3.3.90.30.00(1199)-819	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00(1201)-819	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 20.000,00

06.00	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS	
3.1.90.11.00(1551)-818	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00(1207)-818	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00(1208)-818	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 10.000,00

06.00	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.03	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.3.90.30.00(1550)-817	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.32.00(1193)-817	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 30.000,00